

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

PROCESSO ADM 1DOC Nº 7.349/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: (REGISTRO DE PREÇOS)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (20/08/2024 – 08:00)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (05/09/2024 – 08:00)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (05/09/2024 – 08:01)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (05/09/2024 – 09:00)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: (Aberto);

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSOS, COM CESTO AÉREO DUPLO, ALCANCE MÍNIMO DE 20 METROS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 TONELADAS PARA MOVIMENTAÇÕES DIVERSAS.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: não

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 594.300 (ESTIMADO)

A Prefeitura do Município de Leme, através da sua **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive decretos municipais regulamentadores, *(publicados na Imprensa Oficial de Leme, edições nºs 3271, 3406 e 3450, respectivamente, de 14/03/2023, 27/10/23, e 06/01/24, disponíveis no site oficial da Prefeitura - www.leme.sp.gov.br)* e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSOS, COM CESTO AÉREO DUPLO, ALCANCE MÍNIMO DE 20 METROS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 TONELADAS PARA MOVIMENTAÇÕES DIVERSAS.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)

Contatos:

- 1) Departamento de Licitações e Compras: Telefone e e-mail: (19) 3097-1.000 – licitacao@leme.sp.gov.br
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias:

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”

O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e, quando admitida, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. cooperativas;

2.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas. (FICHA TÉCNICA - ANEXO VIII)**

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação eventualmente juntados pelo licitante nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação eventualmente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado. **Deverá, entretanto, a licitante vencedora, encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, posteriormente, na fase própria (de habilitação), dentro do período de tempo concedido pelo Pregoeiro, informado neste edital e no andamento da sessão.**

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor [global do lote].

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**

5.11.1 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.6.2 empresas brasileiras;

5.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Observação: Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante melhor classificado deverá redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema **“redefinir valores”**.

5.18 Será desclassificada a proposta que:

5.18.1 conter vícios insanáveis;

5.18.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.18.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.18.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.18.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.19.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.19.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.19.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.20.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.20.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital (todos os itens constantes são relevantes para o presente edital);

5.20.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.20.4 Caso prevista exigência de garantia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 **O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro, apresentar nova proposta (e Planilha detalhada com os preços unitários e totais, qdo for o caso) por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, mediante aplicação de desconto de forma linear sobre os preços unitários, equivalente ao percentual de desconto dado sobre o preço total vencedor, sob pena de não desclassificação (consultar modelo de desconto linear no site da Prefeitura de Leme www.leme.sp.gov.br/licitações/2024). Poderá ser dispensada a apresentação pelo Pregoeiro.**

5.22.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, a(s) planilha(s) com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos mesmos moldes do item anterior.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta com a planilha de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada dos documentos de habilitação e eventuais complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.24.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.24.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.24.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.24.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

c) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos no ANEXO III, e serão exigidos do licitante melhor classificado.

6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.5.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, disponíveis para consulta no SICAF, poderão ser substituídos pelo registro cadastral válido junto ao mesmo, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Os demais documentos exigidos neste edital, que não estejam disponíveis no SICAF, bem como, as declarações exigidas nos demais anexos deverão ser enviados através do sistema, mediante autorização/determinação do Pregoeiro.

6.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (nos termos do item 3.2.2).

6.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

6.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e ss da Lei 14.133/21.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando exigida;

8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.3.2 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.4 fraudar a licitação

8.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.7 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e Decreto Municipal 8.058/23, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 Multa compensatória e de mora;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme;

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa compensatória aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.5 A multa de mora será aplicada em percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo previsto para a execução do objeto previsto no edital e seus anexos, limitados a 05 (cinco) dias, após o que, será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



considerada inexecução contratual, sujeitando o contratado as demais sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET, sob pena de não conhecimento.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) vencedor(es) do certame para cada Lote, cuja minuta se segue. Os preços a serem registrados são os unitários, obtidos após o término da disputa dos lances pelo total previsto no lote. Os preços unitários serão os remetidos pela licitante vencedora na sua proposta escrita, obtidos mediante aplicação do mesmo percentual de desconto sobre o preço global vencedor, a cada item que compõe o lote, de forma linear.

10.2 O Termo de Referência trata das condições e demais características relativas a Adesão a Ata e Formação de Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços.

10.3 - Para fins de formação de cadastro reserva, serão admitidas licitantes classificados até o 3º (terceiro) lugar em cada lote.

10.4 A Administração convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, prazo improrrogável, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. Poderá ainda, a critério da administração, ser remetida ata para assinatura digital, através de sistema próprio, sendo considerado o início do prazo retro descrito, a partir da confirmação de entrega do documento via digital ao licitante.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 Formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes, dar-se-ão mediante a emissão de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, Lei 14.133/21, sendo que, no caso deste último, conterà informações simplificadas, mas vinculado às condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para todos os fins.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.8 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.10 As decisões referentes a este processo licitatório serão lançadas no processo eletrônico, e, ainda, caso necessário, por qualquer meio de comunicação que se comprove o recebimento, ou publicação oficial.

12.11. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

12.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



12.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.16 Outras dúvidas acerca do edital, também poderão ser esclarecidas horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Dr Armando de Salles de Oliveira, 1085, 3º andar, Centro, Leme - fone (19) 30971000.

12.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.leme.sp.gov.br, e www.novobbmnet.com.br.

12.18. O foro competente para dirimir quaisquer questões acerca do presente é o de Leme/SP.

12.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - A - Termo de Referência

ANEXO I - B - Memorial Descritivo

ANEXO I - C - Estudo Técnico Preliminar (ETP)

ANEXO II – A - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO II - B - Modelo de Pedido de Empenho

ANEXO III - Exigências para habilitação

ANEXO IV - Decreto 8.163, de 21/08/23

ANEXO V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO VI - Modelo de Declarações obrigatórias

ANEXO VII - Modelo das Declarações de Qualificação Técnica

ANEXO VIII - Carta-proposta

ANEXO IX - Modelo de Ficha Técnica descritiva do objeto

ANEXO X - Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Leme, 15 de agosto de 2024

THAIS TORRES MAGALHÃES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

ANEXO I - A - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSOS, COM CESTO AÉREO DUPLO, ALCANCE MÍNIMO DE 20 METROS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 TONELADAS PARA MOVIMENTAÇÕES DIVERSAS.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preços – Menor Valor Global.

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIPTIVO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2.830	HORAS	Locação de caminhão Munck com alcance mínimo de 20 metros, equipado com cesto aéreo duplo que atenda a NR 12 nos quesitos de segurança, com combustível e operador/motorista inclusos. É necessário que o equipamento a ser locado possua ao menos, capacidade para 50 toneladas para movimentação de aduelas de concretos e outras que forem necessárias.	R\$ 210,00/HORA	R\$ 594.300,00

O preços constantes deste anexo são os máximos aceitos, e deverão ser observados pelo Pregoeiro(a) no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta a várias empresas de cada ramo de atividade, bem como a contratos anteriores praticados pela administração, sendo sua definição, de responsabilidade do(a) Secretário(a) que abaixo assina.

Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os valores fixados em edital ao final da disputa de lances

É necessário que o equipamento ofertado pela Contratada possua cesto aéreo em formato duplo, ou seja, com dois compartimentos para operadores separados, confeccionado em material que não seja condutor de energia elétrica ou com isolamento que impossibilite a passagem de corrente elétrica aos ocupantes, devidamente comprovado no ato do processo licitatório.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Os equipamentos ofertados pela Contratada deverão obrigatoriamente possuir as especificações relativas à alcance e tonelagem necessária para movimentações diversas.

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO SERVIÇO SOLICITADO: A contratação do serviço de caminhão Munck para elevação dos servidores que prestam serviços de poda e corte de árvores, manutenções de semáforos, câmeras de monitoramento e placas aéreas, refletores, redes e telas de proteção de campos e quadras, remoção e instalação de equipamentos em áreas públicas, troca de lâmpadas e manutenções em locais de difícil acesso, coleta e transporte de materiais pesados e utilização em eventos no município, se faz necessária para garantir o desempenho dos serviços de arborização urbana no município, as manutenções diversas em locais de difícil acesso, as movimentações diversas de materiais pesados e outros que necessitam do equipamento em questão. Sem a aquisição do serviço de locação do equipamento, as demandas mencionadas ficam comprometidas e acarretam em transtornos à população e bens materiais, visto que o equipamento do qual a prefeitura dispõe não possui alcance suficiente para o desempenho dos serviços de maiores proporções, já que o equipamento que a prefeitura possui não tem capacidade para tal.

Os serviços prestados que necessitam de caminhão munck para execução, informadas no Anexo – B do Estudo Técnico Preliminar - ETP são necessários e comuns à esta Secretaria de Meio Ambiente e as Secretarias: de Esportes, de Serviços Municipais, de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil, de Saúde, de Educação e de Assistência e Desenvolvimento Social.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 594.300,00

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

SERVIÇOS URGENTES - assim considerados aqueles que visam garantir a segurança imediata de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos - prazo de execução - até **24 horas** a partir do recebimento da determinação da Secretaria contratante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma;

SERVIÇOS NÃO URGENTES - assim considerados aqueles não configurem prejuízo a segurança de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, não configure prejuízo ao

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos - prazo de execução - **até 05 (cinco) dias** a partir do recebimento da determinação da Secretaria contratante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma;

LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão requisitados ao Contratado mediante agendamento prévio pelas secretarias participantes do certame, onde serão informados os locais dos quais deverão prestar os serviços. Poderão haver situações emergenciais em função da ocorrência de situações não previstas, como temporais com queda de árvores e outras, onde o contratado deverá ter disponibilidade do equipamento para atendimento destas situações.

As secretarias participantes da Ata de Registro de Preços deverão se alinhar de forma a não haver conflitos de datas e horários entre si. Para isso, poderá ser elaborado planejamento entre as referidas secretarias municipais.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A referida despesa deverá ser paga dentro de 15 (quinze) dias após o atestado de execução dos serviços, mediante apresentação do documento hábil para pagamento junto a tesouraria da Prefeitura, de Leme, acompanhado das medições aprovadas pela secretaria contratante. Quando da emissão das notas fiscais eletrônicas, estas deverão ser encaminhadas em arquivo tipo "XML" (NOTA FISCAL ELETRÔNICA) para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

GESTORES DE CONTRATOS:

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE: AMANDA APARECIDA PETRUZ CPF: 350.XXX.XXX-98

CHEFE DO NÚCLEO DE ARBORIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ÁREAS VERDES

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS: ELIANA ANTONIA MÁXIMO CPF: 167.XXX.XXX-93

COORDENADORA GERAL

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO: JOBEL ADRIANO COMIN CPF: 115.XXX.XXX-07

COORDENADOR DE PESSOAL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: HELOÍSA HELENA OLIVEIRA FREITAS REGO CPF: 101.XXX.XXX-02

DIRETORA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL: GABRIEL ROBERTO DE CARLI

CPF: 322.XXX.XXX-37

COORDENADOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER: MARCOS CAMILO DE ANDRADE CPF: 031.XXX.XXX-86

PROFESSOR PEB II

SECRETARIA DE SAÚDE: a ser indicada na ata de registro

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: JULIA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 416.XXX.XXX-81

MONITOR DE PROJETOS

Leme, 15 de agosto 2024.

THAIS TORRES MAGALHÃES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

ANEXO I - B - MEMORIAL DESCRITIVO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto do referido termo trata-se da contratação com pessoa jurídica habilitada para o serviço de locação de caminhão Munck com cesto aéreo duplo, com combustível e motorista/operador inclusos, relacionado na planilha orçamentária do Anexo I – A, para atendimento das demandas dos serviços de poda de árvores e manutenções diversas da arborização urbana com a elevação de operadores, movimentações de aduelas de concreto no aterro sanitário municipal e os serviços e manutenções diversas requisitados pela Secretaria de Esportes, Secretaria de Serviços Municipais, Secretaria de Transportes e Viação, Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Os serviços requisitados serão principalmente relacionados à elevação de operadores para realização de serviços e manutenções diversas, elevação de materiais e estruturas e movimentações diversas, como aduelas de concreto e outros itens que forem necessários e tiverem a necessidade do equipamento especificado anteriormente para tal.

1.1. DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

ITEM	QTDE	DESCRIPTIVO
1	2.830 horas	Locação de caminhão Munck com alcance mínimo de 20 metros, equipado com cesto aéreo duplo que atenda a NR 12 nos quesitos de segurança, com combustível e operador/motorista inclusos. É necessário que o equipamento possua ao menos, capacidade de 50 toneladas para movimentação de aduelas de concretos e outros materiais e estruturas que forem necessários.

Leme, 15 de agosto 2024.

THAIS TORRES MAGALHÃES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

ANEXO I - C - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento consiste no Estudo Técnico Preliminar necessário para a contratação de empresa especializada para a locação de caminhão Munck com alcance mínimo de 20 metros, equipado com cesto aéreo duplo que atenda a NR12 nos quesitos de segurança exigidos pela Norma, com combustível e operador/motorista inclusos, além disso, é necessário que o equipamento a ser locado possua, ao menos, a capacidade de 50 toneladas para a movimentação de aduelas de concreto e outras movimentações que forem necessárias ou então, que o fornecedor possua equipamento adicional que atenda ao requisitado.

Os serviços de locação dos equipamentos descritos anteriormente e apresentados neste documento são necessários para atendimento das necessidades e suprimento das demandas diárias e cronograma de serviços de poda e supressão de árvores da **Secretaria de Meio Ambiente**, dos serviços de manutenções e troca de lâmpadas em locais de difícil acesso necessários às **Secretarias de Serviços Municipais**, às manutenções semaforicas, de câmeras de monitoramento e manutenções em placas aéreas pela **Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil**, das manutenções de telas, grades e refletores de quadras e campos da **Secretaria de Esportes e Lazer**, manutenções diversas da **Secretaria de Saúde** e dos serviços em locais de difícil acesso e eventos da **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, em serviços em locais de difícil acesso e eventos da **Secretaria de Educação** e em movimentações, coleta e transporte de materiais pesados da **Secretaria de Transportes e Viação**. Além disso, a **Secretaria de Meio Ambiente** poderá necessitar, eventualmente, dos serviços descritos anteriormente, para a movimentação de aduelas de concreto no aterro sanitário municipal. Vale ressaltar que as demandas apresentadas das secretarias municipais mencionadas anteriormente serão realizadas por seus servidores, não necessitando então de mão-de-obra contratada para tal e sim, somente dos equipamentos especializados dos quais não dispõe.





1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de aquisição de serviços de locação de caminhão Munck com alcance necessário para suprir os serviços e demandas da arborização urbana e conservação de vias públicas, áreas verdes e outros espaços públicos do município, movimentação de aduelas de concreto no aterro sanitário municipal, manutenções de semáforos, câmeras de monitoramento e placas aéreas, refletores, redes e telas de proteção de campos e quadras, remoção e instalação de equipamentos em áreas públicas, troca de lâmpadas e manutenções em locais de difícil acesso, coleta e transporte de materiais pesados, utilização em eventos e outros serviços enquadrados nas descrições da introdução deste Termo, necessários às demais secretarias municipais citadas.

Os serviços de manejo e manutenção da arborização urbana são necessários para a constante adequação dos equipamentos urbanos (residências e edificações diversas, postes, rede elétrica, placas, conjuntos semaforicos, etc.) com as árvores dos viários e dos espaços urbanos, de forma a minimizar os riscos de danos materiais e riscos de vidas humanas, com o corte e poda de árvores que forem necessárias mediante vistoria técnica, buscando atender as demandas cotidianas e as solicitações da municipalidade, dentro de um cronograma de serviços com prazos estipulados, de forma a otimizar e prestar um serviço qualitativo à municipalidade. Além disso, o equipamento é necessário para atender serviços de maior alcance para situações de risco de queda de árvores de grande porte.

Além dos serviços necessários à Secretaria de Meio Ambiente descritos acima, as secretarias de Serviços Municipais, de Transportes, de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil, de Esportes, de Saúde, de Assistência e Desenvolvimento Social e de Educação necessitam do serviço de locação de Munck para atendimento de suas demandas e realização dos serviços que a elas competem, como manutenção semaforica, de câmeras de monitoramento, de placas aéreas, em redes de proteção, grades e refletores de quadras e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



campos do município, dentre outras demandas que forem necessárias e demandarem da locação do equipamento.

A necessidade da contratação do serviço se dá pela ausência de equipamentos próprios com alcance suficiente para realização dos trabalhos cotidianos mencionados anteriormente, já que o único que a prefeitura dispõe é de menor porte.

A aquisição amparada por ata de registro de preço permite que a prefeitura e suas pastas realizem as contratações/aquisições em consonância com as demandas surgidas, **salvaguardando-se de qualquer excesso**, além de conseguir melhores condições para aquisição através de procedimento licitatório realizado com o maior número de interessados, onde a contratação justifica-se pela necessidade da gestão administrativa da Prefeitura em desenvolver as várias atividades, visando atender às demandas do município, às várias demandas de serviços e atividades faz com que os equipamentos que a mesma possui não suportem as demandas existentes e que aumentam ao longo do tempo, sendo necessário o acréscimo para o cumprimento de suas diversas demandas em atendimento aos seus mais variados serviços públicos prestados.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O plano anual de contratações do município de Leme está sendo elaborado no ano de 2024 de acordo com o disposto no Decreto nº 8.215 de 27 de outubro de 2023, que regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/21. Porém, a presente contratação foi prevista no orçamento municipal através da LOA 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender ao solicitado no edital de licitação a ser elaborado conforme memorial descritivo, elaborado de acordo com as necessidades a serem supridas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Os bens/serviços têm natureza de objeto comum às secretarias municipais mencionadas, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incisos I e III.

Os serviços prestados pela Contratada deverão ser prestados nos locais públicos a serem designados por cada uma das Secretarias Municipais requisitantes.

No que tange às normas vigentes de segurança, é necessário que a Contratada possua profissionais treinados para operação dos equipamentos e que atenda ao disposto nas **NR11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais**, **NR12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos** e **NR35 – Trabalho em Altura**, de forma a assegurar a salvaguarda dos servidores que serão elevados pelo equipamento para desempenho dos serviços.

É necessário que o equipamento ofertado pela Contratada possua o cesto aéreo em formato duplo, ou seja, com dois compartimentos para operadores separados, confeccionado em material que não seja condutor de energia elétrica ou com isolamento que impossibilite a passagem de corrente elétrica aos ocupantes, devidamente comprovado no ato do processo licitatório.

Os equipamentos ofertados pela Contratada deverão obrigatoriamente possuir as especificações relativas à alcance e tonelagem necessária para movimentações diversas.

3.1 LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

A CONTRATADA deverá estar situada à uma distância máxima de 30 km da sede da Prefeitura de Leme/SP (cep. 13.610-220, nº 1085). Tal exigência referente à localização se faz necessária, visto que, caso a Contratada tenha localização superior à distância estipulada, **poderá comprometer a disponibilidade em atender as demandas em tempo hábil**, inclusive aquelas que possuírem caráter de emergência, podendo ocasionar prejuízos materiais e humanos.

Deverão ser fornecidos equipamentos em ótimas condições de operação e uso, atendendo às Normas Regulamentadoras de Segurança, inclusive as Normas Regulamentadoras: **NR11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais**, **NR12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos** e **NR35 – Trabalho em Altura**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Deverá constar na proposta a marca/modelo e as especificações técnicas de capacidade de alcance e toneladas de movimentação dos equipamentos a serem ofertados pela contratada que realizará os serviços.

Para a perfeita execução, a Contratada deverá possuir estrutura mínima com máquinas e equipamentos apropriados para os usos requisitados, equipados com cesto aéreo duplo que atendam a NR 12 e demais exigências, além de mão de obra especializada para a correta operação e condução dos ocupantes do cesto aéreo, de acordo com a NR35.

Os procedimentos e técnicas para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as recomendações necessárias das normas técnicas aplicáveis mencionadas dentre outras que forem pertinentes, sendo as instruções estabelecidas nestas consideradas exigências mínimas a serem cumpridas pela empresa responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de horas de locação de Munck foram estimadas de acordo com as necessidades de cada uma das secretarias requisitantes, baseadas de acordo com contratações anteriores e demandas de serviços planejadas que necessitem do equipamento para serem executadas.

As estimativas de horas a serem contratadas de acordo com cada secretaria requisitante, são:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE HORAS DE LOCAÇÃO DE MUNCK CONFORME CADA SECRETARIA									
	MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS MUNICIPAIS	ESPORTES	SAÚDE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	EDUCAÇÃO	SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL	TRANSPORTES E VIAÇÃO	TOTAL DE HORAS ESTIMADAS
QUANTIDADE DE HORAS	600	400	500	100	30	300	800	100	2.830



5. ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE MERCADO

As referências de mercado foram obtidas por meio de pesquisa de preços em empresas do ramo de atuação do objeto a ser licitado, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 8.057, de 14 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Leme, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi realizado levantamento de contratações anteriores através de consulta ao Portal da Transparência da Prefeitura, onde verificou-se que contratações de serviços de locação de caminhão munck ou equipamentos de elevação de operadores de forma pontual e por serviço fechado, conforme necessidade e de maneira a atender exclusivamente as demandas de uma única secretaria.

Foram encontradas contratações anteriores realizadas pelas secretarias municipais pelo valor de horas/equipamento e preço fechado de serviço. Dessa forma, viu-se esse tipo de contratação como desvantajoso, visto que se encontrou nas contratações realizadas por hora de locação uma média de valor de R\$190,00/hora e já nos serviços realizados por preço fechado esse valor é superado e demonstra que pode haver um gasto desnecessário em comparação à contratação por hora e através de Ata de Registro de Preços.

Tendo em vista que, a contratação dos serviços mencionados amparada por Ata de Registro de Preços permite que a Prefeitura e suas secretarias realizem as contratações/aquisições em consonância com as demandas surgidas e planejadas, esta também **poderá se salvar de qualquer excesso**, além de conseguir melhores condições para aquisição através de procedimento licitatório realizado com o maior número de interessados, onde a contratação justifica-se pela necessidade da gestão administrativa da Prefeitura em desenvolver as várias atividades, visando atender às demandas do município **por se tratar de objeto de natureza comum à várias secretarias** e suas demandas de serviços e atividades.

Posteriormente, em pesquisa realizada no portal do Banco de Preços a nível nacional, solicitado através do Memorando 27.036/2024 ao Departamento de Compras, foram encontrados alguns valores já contratados, sendo dois destes relativos à locação de caminhão munck com motorista, combustível e dois auxiliares para remoção do material resultante das podas. **Outro resultado encontrado no portal possui mais similaridade com o objeto da contratação pretendida**, já que não se necessita de auxiliares e somente do veículo e equipamento com combustível e motorista/operador capacitado, já que a prefeitura dispõe de servidores para execução das demandas necessárias. O valor encontrado então, foi de R\$ 240,00 contratado pela Prefeitura de Indaiatuba/SP no ano de 2023. Segue abaixo resultado da pesquisa realizada no Banco de Preços:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



A média de todos os preços encontrados, levando em conta aqueles que incluem auxiliares, foi de R\$ 416,67.

Relatório de Cotação: Locação Caminhão Munk

Pesquisa realizada em 02/07/2024 14:47:07

Relatório gerado no dia 02/07/2024 14:55:27 (IP: 177.52.105.104)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locação de caminhão munk (horas), com as seguintes características mínimas:- capacidade de alcance horizontal em 20 metros e vertical em 23 metros, ano não inferior a 2013, com motorista devidamente habilitado e treinado e dois auxiliares devidamente tr

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 416,67 (un)	-	R\$ 416,67	R\$ 416,67

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ITA	83024240000153-1-000096/2023	11/09/2023	R\$ 520,00
2	MUNICIPIO DE ITA	83024240000153-1-000096/2023	11/09/2023	R\$ 490,00
3	44.733.608/0001-09 - Prefeitura Municipal de Indaiatuba	0145_2023	21/08/2023	R\$ 240,00
Valor Unitário				R\$ 416,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 490,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 416,67

Valor Global:	R\$ 416,67
---------------	------------

Após, foi ainda realizada cotações diretamente com fornecedores e empresas especializadas que prestam os serviços de locações. Observou-se dificuldade na obtenção de cotação com possíveis fornecedores que atendem as especificações necessárias dos equipamentos adequados para suprir as demandas de alcance e especificações técnicas para movimentações e atendimento à normas regulamentadoras de segurança, devido a grande maioria não disporem de equipamentos que atendam ao requisitado. Foram obtidas ao final da cotação, três orçamentos de serviços e duas negativas de disponibilidade de equipamentos.

Após cálculo da média obtida com a somatória dos quatro valores encontrados, observou-se que, considerando as três cotações locais se obteve um valor menor do que o valor obtido com a inclusão da pesquisa do banco de Preços. Ao final obteve-se o valor de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



R\$ 210,00/hora, considerando os valores das cotações recebidas e, **R\$ 217,50/hora**, se incluído o valor do Banco de Preços na média.

Sendo assim, optou-se pela cotação através de orçamentos de fornecedores locais já que os valores obtidos são mais vantajosos em comparação com a média nacional e da contratação realizada pelo município de Indaiatuba. Os valores mais baixos obtidos em comparação com os da Prefeitura de Indaiatuba podem ser em função da região onde se localizam os municípios e diferenças de custos locais.

Ao final então, considerou-se os valores cotados com fornecedores e calculada média, juntamente com o valor obtido na consulta realizada no portal do Banco de Preços. A média do valor encontrada foi mais baixa em comparação com o valor contratado pela Prefeitura de Indaiatuba. A diferença pode se dar em função da região onde se localizam os municípios e diferenças de custos locais.

Vale relevar que, no ato licitatório a Contratada deverá, mediante comprovação, demonstrar a boa qualidade dos equipamentos a serem ofertados de forma a evitar atrasos na prestação dos serviços que serão solicitados, seja por quebras excessivas e consequente atraso nos serviços a serem realizados cotidianamente ou mesmo pelo equipamento e acessórios não oferecerem segurança aos ocupantes do cesto aéreo duplo.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação dos serviços para atendimento das demandas das secretarias requisitantes, após levantamento de mercado encontrada através de cotações foi no valor de **R\$ 594.300,00** (quinhentos e noventa e quatro e trezentos reais), sendo o valor médio encontrado para a contratação de **R\$ 210,00/hora de locação**.

Os valores médios obtidos através das cotações constam no Termo de Referência deste objeto, no item Pesquisa de Mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação em questão visa suprir a demanda dos serviços de poda e corte de árvores do município e outros relacionados à arborização urbana, dos serviços de manutenções e necessidades diversas das secretarias municipais, as quais é imprescindível equipamento especializado para serviços em altura e movimentações de materiais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Dentre esses serviços mencionados compreende-se: a manutenção das áreas verdes, da arborização urbana existente no viário público e outros locais públicos, manutenções semaforicas, de câmeras de monitoramento e de placas aéreas, manutenções em redes de proteção, grades e refletores de quadras e campos do município, remoção e instalação de equipamentos em áreas públicas, troca de lâmpadas e manutenções em locais de difícil acesso, coleta e transporte de materiais pesados, utilização em eventos, dentre outras demandas que forem necessárias e necessitarem da locação do equipamento.

O objetivo principal da contratação então, busca o bom andamento das atividades desempenhadas pelas secretarias municipais que realizam serviços e manutenções em altura, movimentações de materiais diversos e eventos que necessitem do equipamento, evitando atrasos na prestação dos serviços, dificuldades na sua prestação, riscos aos servidores por falta de equipamentos adequados e ineficiência do serviço prestado.

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Pretende-se que o processo licitatório seja realizado em um ÚNICO LOTE, onde a Contratada atenderá tanto as demandas de serviços para a elevação dos servidores quanto as demandas de movimentações diversas.

A escolha por LOTE ÚNICO busca otimizar as tratativas com um único fornecedor, de forma a evitar confusões no envio das ordens de serviços.

As secretarias municipais que necessitarem do equipamento deverão se organizar para a programação de seus serviços e alinhar-se com as demais requisitantes, para que não haja conflito de datas e horários, de acordo com a vigência da Ata de Registro de Preços. As demandas de urgência que surgirem também deverão ser alinhadas em consenso entre as secretarias municipais e informadas diretamente à Contratada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a contratação de caminhão munck para atendimento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



das demandas de diversos serviços e manutenções realizadas pela prefeitura é a otimização dos serviços municipais prestados à população e a boa conservação das vias e logradouros públicos, áreas verdes, sinalizações e manutenções diversas do viário público, boa prestação de eventos, suprimindo as demandas que não são possíveis de se realizar com equipamento próprio da Prefeitura.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequação para a contratação desta demanda, visto que, os servidores municipais os quais irão desempenhar os serviços em altura receberam as devidas capacitações necessárias e possuem os treinamentos necessários.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

O serviço de locação de caminhão munck teria com possível impacto ambiental a emissão de gases poluentes oriundos da queima de combustível fóssil (diesel) utilizado para deslocamento e funcionamento do equipamento. A medida de controle para este então, seria a manutenção preventiva e/ou corretiva com a regulagem do motor para a queima adequada do combustível e diminuição das emissões de poluentes, além do uso de catalisadores na saída da combustão do veículo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Já os serviços que serão realizados com o equipamento a ser contratado, poderão gerar resíduos oriundos da poda e corte de árvores os quais são triturados e destinados pela prefeitura e outros resíduos recicláveis que serão direcionados para a coleta seletiva.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após o levantamento das informações citadas neste estudo, conclui-se que a contratação da solução descrita mostra-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária para a continuidade da realização dos serviços prestados pela Prefeitura.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Leme, 15 de agosto 2024.

THAIS TORRES MAGALHÃES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

ANEXO II - A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 00/2024

PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 0000/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, **através de sua Secretaria de Meio Ambiente** neste ato representada por sua **Secretária, Sra.**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, **publicado no Site Oficial da Prefeitura de Leme, em //2024 (HOMOLOGAÇÃO)**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSOS, COM CESTO AÉREO DUPLO, ALCANCE MÍNIMO DE 20 METROS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 TONELADAS PARA MOVIMENTAÇÕES DIVERSAS**, especificados no Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 00/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF Nº	
ENDEREÇO (R. AV,ETC)	
CIDADE/ESTADO	
CEP	
E-MAIL	
FONE	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIPTIVO	Marca/Modelo	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2.830	HORAS	Locação de caminhão Munck com alcance mínimo de 20 metros, equipado com cesto aéreo duplo que atenda a NR 12 nos quesitos de segurança, com combustível e operador/motorista inclusos. É necessário que o equipamento a ser locado possua ao menos, capacidade para 50 toneladas para movimentação de aduelas de concretos e outras que forem necessárias.			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

Serviços Municipais; Esportes e Lazer; Saúde; Assistência e Desenvolvimento Social; Educação; Transportes e Viação; Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.

5.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.1. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Anexo 1

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens

COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

LOTE 01

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA	1º					
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ/MF Nº						
ENDEREÇO (R. AV,ETC)						
Nº						
CEP						
E-MAIL						
FONE						
REPRESENTANTE LEGAL						
LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.

CLASSIFICAÇÃO CADASTRO RESERVA	2º					
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ/MF Nº						
ENDEREÇO (R. AV,ETC)						
Nº						
CEP						
E-MAIL						
FONE						
REPRESENTANTE LEGAL						
LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **MANTIVERAM SUA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROPOSTA ORIGINAL (ULTIMO LANCE VÁLIDO):

LOTE 01

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA						
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ/MF Nº						
ENDEREÇO (R. AV,ETC)						
Nº						
CEP						
E-MAIL						
FONE						
REPRESENTANTE LEGAL						
LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

ANEXO II - B - MODELO DE PEDIDO DE EMPENHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME



SECRETARIA DE..... – SETOR DE COMPRAS

Nº do Processo:/2024

Número da modalidade:/2024

Descrição da modalidade: Pregão Eletrônico/ 2024

Requisição de Compras nº:

Nota de empenho nº:/2024

PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº DE ____/____/2024

FORNECEDOR		CNPJ			
Endereço	Bairro	CEP	Fone	Cidade	UF

Unidade Executora
Dotação

Justificativa

Condição de pagamento..... dias corridos, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária

Local de entrega:

Item	Cód.	Especificação	Complemento	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral							

Leme,

Secretário(a) Requerente

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá anexar na plataforma, para fins de habilitação **SOMENTE:**

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



c) prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14);

d) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.12.440/11.

Qualificação Econômico-Financeira

A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#); *OBS: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor*

Qualificação Técnica

De forma a demonstrar prova de Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar:

A) Declaração de que, caso vencedora, terá disponível o veículo com as exigências mínimas estabelecidas no Edital, bem como o motorista, conforme modelo disponível no **ANEXO VII**.

B) Declaração, **acompanhada de comprovação através do GoogleMaps**, de que a licitante localiza-se a, no máximo, 30 (trinta) quilômetros do Paço Municipal de Leme (Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, centro -Leme/SP). (**ANEXO VII**)

C) Declaração de que, caso vencedora, fornecerá equipamento(s) em ótimas condições de operação e uso, atendendo às Normas Regulamentadoras de Segurança, inclusive as Normas Regulamentadoras: **NR11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, NR12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos e NR35 – Trabalho em Altura.**(**ANEXO VII**).

Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/retirada do instrumento equivalente.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do edital e Lei que regulamenta o objeto.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
 - a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.
- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa;
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

Declarações complementares de apresentação obrigatória (ANEXOS V e VI)

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
ANEXO IV - DECRETO 8.163, DE 21/08/23

LEME, 22 DE AGOSTO DE 2023

IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME - 3

DECRETO Nº 8.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências."

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453-RS, na Ação Civil Pública Originária nº 2.897;

Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DC-TRFWeb);

Considerando a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional tão somente com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF);

Considerando ainda, o Comunicado GP nº 55/2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Leme, Estado de São Paulo, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna "IR (02)", devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PASEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, com entrega futura.

§ 3º Os valores do imposto de renda retido na fonte deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.

§ 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II, III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o enquadramento.

§ 6º O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.

Art. 2º Os contratados serão notificados e orientados na forma do Anexo Único deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo Único Os contratados ficam obrigados a destacar o valor de im-

posto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

§ 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 4º, deste Decreto.

Art. 4º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

§ 1º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não deverão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da notificação e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço.

§ 2º Em caso de descumprimento do prazo fixado através do § 1º, a retenção será efetuada mediante ato do Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 15 (quinze) dias da data de sua publicação.

Leme, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO ÚNICO
NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura do Município de Leme/SP, CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Leme/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir do prazo fixado no Art. 5º do Decreto Municipal nº ____/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº ____/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Leme/SP, a partir da data do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Edital [.] nº xxx/2024

(nome da pessoa física/jurídica), inscrita no CNPJ/CPF sob o n....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF n....., considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, art. 14, IV, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

2. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, data, mes, ano.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

Edital [.] n° xxxx/2024

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicações.

Local, data, mes, ano

3) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Edital [.] n° xxx/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data, mes, ano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Edital [.] nº xxx/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local, data, mes, ano.

5) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Edital [.] nº xxx/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Local, data, mes, ano.

6) DECLARAÇÃO DE VISTORIA (se for o caso)

Edital [.] nº xxx/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local, data, mes, ano.

7) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Edital [.] nº xxx/2024

[inserir nome da empresa]....., ..[inserir qualificação completa]...., representada pelo(a) r.(a)[inserir nome],[inserir qualificação completa]....., DECLARA, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

Local, data, mes, ano.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

ANEXO VII - DECLARAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

.....,(nome da empresa) com sede na, (endereço), inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, DECLARAR QUE:

A - terá disponível o veículo com as características mínimas exigidas, bem como o motorista nos termos do Anexo I.

B - Está localizada a, no máximo, 30 (trinta) quilômetros do Paço Municipal de Leme, Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, centro -Leme/SP. (Em anexo segue a comprovação através do Google Maps).

C - Serão fornecidos equipamentos em ótimas condições de operação e uso, atendendo às Normas Regulamentadoras de Segurança, inclusive as Normas Regulamentadoras: **NR11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, NR12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos e NR35 – Trabalho em Altura.**

Cidade/UF....., data (../../..)

Assinatura – repres legal proponente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

ANEXO VIII

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO (A SER ENCAMINHADA SOMENTE PELO VENCEDOR)

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. **Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão**, como forma de ficha técnica, pois transgride a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Modelo de proposta (PREFERENCIALMENTE)

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO RESP.	
RG / Nº	
CPF / MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A Prefeitura de Leme/SP

Prezados Senhores,

Proposta de preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIPTIVO	Marca/Modelo	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2.830	HORAS	Locação de caminhão Munck com alcance mínimo de 20 metros, equipado com cesto aéreo duplo que atenda a NR 12 nos quesitos de segurança, com combustível e operador/motorista inclusos. É necessário que o equipamento a ser locado possua ao menos, capacidade para 50 toneladas para movimentação de aduelas de concretos e outras que forem necessárias.			

Condições gerais

Deverão estar descritas, também, no campo marca/modelo, todas as especificações técnicas de capacidade de alcance e toneladas de movimentação dos equipamentos a serem ofertados pela contratada que realizará os serviços.

A proponente declara conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de (.....) dias – **OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.**

O Prazo de execução de todo o objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL - Anexo I.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), e demais previstas no edital.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/**representante legal da empresa**)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

ANEXO IX

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser anexada no cadastro do lote)

Número do edital:
Órgão comprador:

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIPTIVO	Marca/Modelo	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2.830	HORAS	Locação de caminhão Munck com alcance mínimo de 20 metros, equipado com cesto aéreo duplo que atenda a NR 12 nos quesitos de segurança, com combustível e operador/motorista inclusos. É necessário que o equipamento a ser locado possua ao menos, capacidade para 50 toneladas para movimentação de aduelas de concretos e outras que forem necessárias.			

1) Por força da legislação vigente, **é vedada a identificação do licitante.**

2) As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME ou EPP quando cadastrar sua ficha técnica junto à plataforma que opera a disputa.

3) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014.

Deverão estar descritas, também, no campo marca/modelo, todas as especificações técnicas de capacidade de alcance e toneladas de movimentação dos equipamentos a serem ofertados pela licitante.

DECLARO PARA TODOS OS FINS, QUE POSSUÍMOS MÃO-DE-OBRA EM QUANTIDADE E CAPACITAÇÃO ADEQUADA PARA ATENDER AS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

ANEXO X

Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema BBMNET, conforme instruções contidas no link <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>

CREDENCIAMENTO: o credenciamento de quem participa das licitações no caso “os licitantes” podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>

ADESÃO

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- ✓ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
- ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
- ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
- ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (<https://novobbmnet.com.br/informacoes-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/>)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante: **R\$ 187,00** por até 01 (um) mês / **R\$ 230,00** por até 02 (dois) meses / **R\$ 275,00** por até 03 (três) meses / **R\$ 320,00** por até 04 (quatro) meses / **R\$ 365,00** por até 05 (cinco) meses / **R\$408,00** por até 06 (seis) meses / **R\$ 454,00** por até 07 (sete) meses / **R\$ 498,00** por até 08 (oito) meses / **R\$ 541,00** por até 09 (nove) meses / **R\$ 586,00** por até 10 (dez) meses / **R\$ 632,00** por até 11 (onze) meses / **R\$ 677,00** por até 12 (doze) meses..

A taxa é cobrada conforme estabelece o Artigo 5º, III da lei 10.520/2002 para cobrir os custos empregados na tecnologia da informação nas licitações públicas.

UNIDADES REGIONAIS DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

São Paulo (SP)

Rua São Bento, 470 - 14º andar
CEP: 01010-001 - Centro - São Paulo - SP
e-mail: bbm@bbmnet.com.br
(11) 3113-1900

Curitiba (PR)

Rua Visconde do Rio Branco 1630 - 11º andar - CJ 1103
CEP: 80420-210 - Centro - Curitiba - PR
Email: bbmpr@bbmnet.com.br
(41) 33207800

Porto Alegre (RS)

Rua Sete de Setembro, 515
CEP 90010-190 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS
Email: bbmrs@bbmnet.com.br
(51) 32163700

Rio de Janeiro (RJ)

Rua da Candelária, 9 - Sala 1013
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20091904
Email: escritori@bbmnet.com.br
(21) 22239616

Uberlândia (MG)

Av. José Andraus Gassani, 1.504
CEP: 38402-322 - Marta Helena - Uberlândia - MG
Email: bbmub@bbmnet.com.br
(34) 32121433

Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 051/2024: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSOS, COM CESTO AÉREO DUPLO, ALCANCE MÍNIMO DE 20 METROS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 TONELADAS PARA MOVIMENTAÇÕES DIVERSAS;** **Edital Na Íntegra:** (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2024); www.novobbmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS;** (20/08/2024 – 08:00) **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** (05/09/2024 – 08:00) **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** (05/09/2024 – 08:01) **INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** (05/09/2024 – 09:00) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.novobbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” *Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura*

Publique-se.

Leme, 15 de agosto de 2.024

THAIS TORRES MAGALHÃES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO GERENCIADOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D24-F689-8966-D7EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIS TORRES MAGALHÃES (CPF 359.XXX.XXX-08) em 15/08/2024 09:39:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4D24-F689-8966-D7EC>